pela Câmara no sentido da apuração de fatos de responsabilidade do ex-prefeito João Carlos Ribeiro.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. Frutal, 26 de abril de 1.965.

[illegible]

Regª e pubª nesta secretaria, na mesma data.

O Sec. em Rom., [illegible]

Lei nº 1.240, de 26 de abril de 1.965.

Abre crédito especial.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica aberto um crédito especial da quantia de $ 8.067.794 (oito milhões sessenta e sete mil e setecentos e noventa e quatro cruzeiros), destinado ao pagamento de despêsas de calçamento a "Blocret" e guias p/ meio-fio, em logradouros locais, realizado pela firma Irmãos Faria & Cia. Ltda., de Araraquara, no exercício de 1.964.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. Frutal, 26 de abril de 1.965.

[illegible]

Regª e pubª n/ secretaria na mesma data.
O sec. em Rom.,

Lei nº 1.241, de 26 de abril de 1.965.

Abre crédito especial.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e, eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial da quantia de $8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), para pagamento de um transformador de 4.000 KVA, de marca "DOMINIT", tipo DOHR, adquirido da firma "Krupp Metalurgica" Campo Limpo S/A, em 1963.

Artº 2º. O transformador de que trata o artº 1º, se destinará a subestação da Prefeitura, na Usina de Icem, necessário à ampliação de potência para o abastecimento energético local.

Artº 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de s/ publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Frutal, 26 de abril de 1.965.

Regª e pubª n/ secretaria na mesma data.
O Sec. em Rom.,

Lei nº 1.242, de 26 de abril de 1.965.

Dispõe s/ criação de função.